TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de melhorias no CRAS Carlos Adalberto Rigon Chaves, no município de Itacurubi/RS, em atendimento ao convênio FPE nº 3617/2023 – Programa AVANÇAR SUAS/RS, conforme PROA nº 23/2100-0003745-7.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

O objeto se enquadra como **obra de engenharia**, sendo classificado como **comum.**

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, o regime de execução a ser adotado será **empreitada por preço global**, em que a Administração é responsável por desenvolver o projeto básico e executivo elaborados por profissional habilitado de engenharia com emissão de ART de projeto, orçamento e memorial.

4. VISTORIA

a) A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Setor de engenharia civil e arquitetura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (55) 99971-8167, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

d) O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela equipe técnica da Prefeitura municipal de Itacurubi, comprovando o efetivo conhecimento local da obra;
e) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

5. REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a. Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.

a.1. No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

b. Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b.1. O atestado de responsabilidade técnica apresentado deverá estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, e as atividades executadas devem ser compatíveis com o objeto.

c. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

c.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Indicamos a servidora Carolina Franco Budel, para atuar como fiscal técnica da execução do objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 42.698,74.**

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.3. Para a elaboração dos custos unitários foram adotados os valores de referência SINAPI 09/2025, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo observada a ordem dos parâmetros do art. 23, § 2°, da Lei n. 14.133, de 2021. O orçamento sintético detalhado, com composições oriundas do SINAPI e adaptadas.

7.4. O BDI foi elaborado observando os parâmetros do Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário do TCU, adotando um regime NÃO DESONERADO, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração. O cronograma físico-financeiro foi elaborado definindo com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá seguir em sua totalidade as especificações técnicas contidas no projeto técnico da Administração.

8.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início da mesma;

8.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá:

a) providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária;

b) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU;

c) apresentar matrícula da obra junto ao CNO – Cadastro nacional de Obras.

8.4. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

8.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epigrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

8.6. A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;

8.7. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

8.8. O prazo executivo da obra foi estabelecido no cronograma físico-financeiro, porém há a possibilidade de aditivo de prazo considerando a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra, para a recuperação do cronograma, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8.9. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

8.10. Caberá à empresa o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela empresa e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra.

8.11. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, as quais devem ser agendadas previamente com a comissão de fiscalização. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da empresa deverá se fazer presente na obra, junto à comissão de fiscalização. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da empresa.

8.12. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI

de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.13. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, e será a responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os pagamentos relativos ao presente processo licitatório ficam vinculados a efetiva execução das etapas da obra, em acordo com o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

Para os pagamentos das parcelas a contratada deve apresentar os seguintes documentos:

Em todas as parcelas:

a) Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente ao constante no boletim de medição, emitido pelo fiscal da contratante, do período de execução. Deve conter na Nota Fiscal/Fatura: número do processo, número da licitação, número do empenho e do recurso utilizado para pagamento (conforme constará no empenho). Caso a mesma seja apresentada com erro, será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

b) Boletim de medição, referente ao executado no período, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

c) Comprovação de que a empresa entregou o Diário de obras para a comissão de fiscalização designada pelo município;

d) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada (folha de pagamento ou pró-labore);

e) Cópia do comprovante de pagamento da DAS (optante simples nacional) ou DARF (presumido lucro real);

f) Cópia da DCTFWeb referente à atividade realizada;

g) FGTS digital;

h) Cópia dos comprovantes de pagamento FGTS;

i) DARF tributos federais;
j) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
k) prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
l) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
m) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
n) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Somente na primeira parcela:
a) Comprovante de registro de execução da obra do objeto do contrato no CREA/CAU, sob a forma de Anotação de
Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
b) Matrícula da obra junto ao CNO - Cadastro Nacional de Obras.

Somente na última parcela:
a) Termo de Recebimento Provisório;
b) CND (Certidão Negativa de Débitos CNO) – referente à Matrícula da Obra;
c) Comprovante de quitação de todos os encargos trabalhistas.
Os pagamentos serão efetuados contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos acima relacionados.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.
Serão processadas as retenções referentes ao ISSQN, conforme legislação municipal.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas

partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, l, "a" § 3° da Lei Federal n.°14133/2021);

10.2. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, l. "b' s 3° da Lei Federal n.°14133/2021);

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002);

10.4. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;

11.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

11.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

11.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

11.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

11.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;

11.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

11.13. Manter a disposição da fiscalização o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização semanalmente;

11.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

11.15. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das

partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

11.16. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário;

11.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributarias decorrentes da execução do presente contrato;

11.18. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

12.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Fiscalização e Gestor de contrato;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.6. Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

12.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

12.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

12.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

12.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

12.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos oriundos da obra.	A contratação decorrente do presente processo licitatório exigira da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Descarte de resíduos sólidos convenientes à obra.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais.

Itacurubi, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 01/07/2026 08:40:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Franco Budel
Eng. Civil – CREA RS 243252
Matrícula 1494

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Melhorias no CRAS Carlos Adalberto Rigon Chaves
Local: Av. Pedro Ferreira, n° 510, Itacurubi/RS
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itacurubi

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas e especificações técnicas para a execução das melhorias e adequações no prédio do Centro de Referência de Assistência Social Carlos Adalberto Rigon Chaves, contemplando intervenções destinadas à qualificação da infraestrutura física da edificação e de seus espaços externos.

As melhorias externas compreendem a execução de calçada em concreto na parte frontal do terreno e em uma das laterais da edificação, proporcionando melhores condições de acessibilidade, circulação e segurança aos usuários. Também será executado o fechamento frontal do terreno por meio de alambrado constituído por tela metálica e mourões de concreto, visando à delimitação e proteção do espaço público.

Nas fachadas externas da edificação serão realizados serviços de revestimento argamassado, incluindo a recuperação e regularização das superfícies existentes, de forma a proporcionar melhor acabamento, proteção e durabilidade às paredes externas.

Internamente, todas as repartições receberão serviços de pintura, abrangendo preparação das superfícies, correção de imperfeições e aplicação de tinta adequada aos ambientes, promovendo a revitalização dos espaços e melhores condições de uso.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis e demais documentos

integrantes do processo, observando-se critérios de qualidade, segurança, durabilidade e bom desempenho da edificação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo definir os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados para a realização de melhorias e adequações no prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fixando as obrigações do Município de Itacurubi (denominado CONTRATANTE), representado pela FISCALIZAÇÃO, e da empresa a ser contratada por meio do processo licitatório, denominada CONTRATADA. A área total de intervenção corresponde a 303,15 m², referente à área total da edificação, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas complementares.

1.2. Normas, omissões e divergências

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado no projeto, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Memorial Descritivo.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre o presente Memorial Descritivo e o Edital, prevalecerá sempre este último. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.

No caso de não estar especificado nos desenhos e neste Memorial Descritivo, deverá ser considerada a especificação usual de mercado para produtos e serviços de 1ª qualidade. Divergências que restem, cabe à FISCALIZAÇÃO esclarecê-las.

1.3. Execução

O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza e entrega da obra com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução, CNO e o livro de registro de funcionários.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico. Ainda, todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para o CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

Os serviços que estiverem mal executados, ou em desacordo com o projeto, poderão ser recusados por parte da fiscalização, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra, e serão devidamente refeitos. É de responsabilidade da executora o preenchimento do diário de obras, estando o mesmo à disposição da fiscalização.

No prazo executivo da obra já está computada a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, executando as atividades em turnos

variados, finais de semana e feriados caso necessário à recuperação do cronograma.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

Deverá a CONTRATADA providenciar, antes do efetivo início da execução as instalações provisórias que visam a execução do canteiro de obras.

A execução da obra só poderá acontecer após emissão da ordem de início da mesma, a partir desta contando então o prazo de execução. Os quantitativos de serviços descritos neste memorial, estão demonstrados na planilha orçamentária em anexo.

Obs.: A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

1.4. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado para este Município deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR's, aprovadas pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-35 (trabalho em altura).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e identificados.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, conforme projeto específico dos EPC.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;
b) Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
c) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
d) Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
e) Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;
f) Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias às redes públicas, caso necessário.

g) Remover todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, para área permitida pela Prefeitura local.

h) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Memorial Descritivo, Edital e Contrato.

i) Durante todo o período de obra a CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a FISCALIZAÇÃO permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.

j) Será de responsabilidade da empresa a instalação da placa de identificação da obra em chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries e no modelo a ser aprovado pela fiscalização da obra.

3. RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

a) Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todos os locais de execução da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;

b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

c) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;

d) Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos, sendo sempre que necessário consultado o RT pelo projeto;

e) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

f) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

4. MATERIAIS

a) A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

b) Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo e deverão receber autorização da FISCALIZAÇÃO para seu uso na obra.

c) A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

d) É vedado à CONTRATADA manter no canteiro quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

e) Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global do projeto e no padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.

f) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

5. OBRA CIVIL

5.1. Fornecimento de placa

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra, com dimensões de 1,20 m x 2,40 m, confeccionada em chapa de aço galvanizado, contendo as informações exigidas pelo Município e demais órgãos competentes. A placa deverá ser fixada em estrutura de madeira devidamente dimensionada para garantir sua estabilidade e resistência às intempéries, sendo instalada em local de fácil visualização ao público durante todo o período de execução da obra.

5.2. Calçadas de acesso

As áreas destinadas à execução das calçadas deverão ser previamente preparadas mediante limpeza, remoção de materiais inadequados, regularização e conformação do terreno. A regularização da superfície será realizada com motoniveladora, garantindo as declividades necessárias para o adequado escoamento das águas pluviais e proporcionando uma base uniforme para a execução das camadas subsequentes.

Sobre o terreno regularizado deverá ser executado lastro com material granular, com espessura mínima de 5,00 cm após compactação, destinado a proporcionar melhor distribuição das cargas, estabilidade da estrutura e adequada drenagem da base. O material utilizado deverá estar isento de matéria orgânica, resíduos ou elementos que possam comprometer o desempenho do pavimento.

Após a execução do lastro, será realizada a concretagem das calçadas, utilizando concreto moldado in loco, produzido na própria obra, com acabamento convencional e sem armadura. O concreto deverá ser lançado sobre a base previamente preparada, devidamente nivelado, adensado e desempenado, observando-se a espessura mínima de 7,00 cm, demais cotas e declividades indicadas em projeto.

As calçadas deverão apresentar superfície uniforme, regular e livre de fissuras, falhas de concretagem ou imperfeições que comprometam sua durabilidade e utilização. Durante a execução, deverão ser observados os procedimentos adequados de cura do concreto, visando garantir a resistência e o

desempenho esperados. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização.

5.3. Revestimentos argamassados externos

As fachadas externas da edificação deverão receber revestimento argamassado completo, visando a regularização das superfícies, proteção da alvenaria e melhoria das condições estéticas e de durabilidade da edificação.

Inicialmente, todas as superfícies deverão ser limpas e preparadas, removendo-se partículas soltas, poeira, resíduos, pinturas deterioradas e quaisquer materiais que possam prejudicar a aderência do revestimento. Sobre as superfícies de alvenaria e elementos estruturais de concreto será aplicado chapisco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparado mecanicamente em betoneira, garantindo rugosidade adequada para a perfeita aderência das camadas subsequentes.

Após a cura inicial do chapisco, será executado o revestimento em emboço ou massa única, utilizando argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparada mecanicamente em betoneira, aplicada manualmente sobre as fachadas externas, com espessura média de 25 mm. O revestimento deverá proporcionar superfície uniforme, devidamente alinhada, aprumada e desempenada, corrigindo imperfeições existentes e preparando a base para posterior pintura.

A execução deverá observar os cuidados necessários quanto às juntas, cantos, encontros entre materiais distintos e proteção contra intempéries durante o período de cura. Não serão aceitas superfícies com trincas, desagregações, desníveis excessivos ou quaisquer defeitos que comprometam o acabamento final.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização.

5.4. Pintura de alvenarias

Os serviços de pintura têm por finalidade proteger as superfícies, proporcionar maior durabilidade aos elementos construtivos e promover a revitalização estética da edificação. Antes da aplicação dos produtos, todas as superfícies deverão ser devidamente preparadas, removendo-se poeira, sujeiras,

partes soltas, manchas, eflorescências e quaisquer materiais que possam comprometer a aderência da pintura.

Nas paredes externas que receberão novo revestimento argamassado, deverá ser aplicada uma demão de fundo selador acrílico, promovendo a uniformização da absorção da superfície e melhor aderência da tinta de acabamento. Após a secagem do selador, será executada pintura com tinta látex acrílica premium, em no mínimo duas demãos ou quantas forem necessárias para obtenção de cobertura uniforme, acabamento homogêneo e perfeita aparência visual.

Nas paredes internas da edificação será realizada pintura com tinta látex acrílica premium, em no mínimo duas demãos, observando-se os procedimentos de preparação das superfícies e os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos, bolhas, falhas de cobertura ou diferenças perceptíveis de tonalidade.

As esquadrias metálicas existentes, incluindo portas e janelas, deverão ser previamente submetidas a lixamento manual para remoção de oxidações, partes soltas, imperfeições superficiais e resíduos de pinturas deterioradas. Após a preparação adequada, será aplicada pintura de acabamento com tinta esmalte sintético fosco, proporcionando proteção contra corrosão, resistência às intempéries e acabamento uniforme.

As cores a serem utilizadas serão definidas pela Fiscalização do Município. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e os serviços executados em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas vigentes e orientações da Fiscalização.

5.5. Fechamento testada frontal

Os serviços de fechamento frontal do terreno compreenderão inicialmente a remoção da cerca e dos mourões existentes, executada manualmente e sem reaproveitamento dos materiais removidos. Todo o material resultante da demolição deverá ser devidamente recolhido, transportado e destinado em local ambientalmente adequado, ficando a área limpa e preparada para a implantação da nova estrutura.

Após a remoção dos elementos existentes, será executado novo fechamento frontal em alambrado, composto por mourões de concreto e tela de arame galvanizado, incluindo a execução de mureta de concreto na base, conforme dimensões e detalhes constantes em projeto. Os mourões deverão ser perfeitamente alinhados, aprumados e adequadamente fixados ao solo, garantindo estabilidade e durabilidade ao conjunto.

A tela galvanizada deverá ser instalada com adequado tensionamento e fixação, de modo a evitar deformações, folgas ou deslocamentos, proporcionando segurança, resistência mecânica e bom acabamento visual.

O fechamento frontal será complementado pela instalação de portão de acesso com dimensões de 1,60 m x 1,60 m, composto por duas folhas de abrir, confeccionado em tela de arame galvanizado malha 2” com moldura em tubos de aço. O fornecimento deverá contemplar todas as ferragens, dobradiças, fechaduras, batentes, travamentos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e resistentes às intempéries, devendo a execução observar os alinhamentos, níveis e especificações constantes nos projetos, bem como as orientações da Fiscalização.

5.6. Serviços finais e entrega da obra:

Após a conclusão de todos os serviços previstos, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral das áreas internas e externas afetadas pela intervenção, removendo entulhos, sobras de materiais, embalagens, resíduos de construção, manchas de argamassa, respingos de tinta e quaisquer outros elementos decorrentes da execução da obra.

A obra somente será considerada concluída após a completa execução dos serviços previstos em projeto, atendimento das especificações técnicas, limpeza dos ambientes e aprovação final pela Fiscalização do Município, devendo os espaços ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e funcionamento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Itacurubi, 23 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 01/07/2026 08:45:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil
CREA RS 243252 - Matrícula 1494

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal

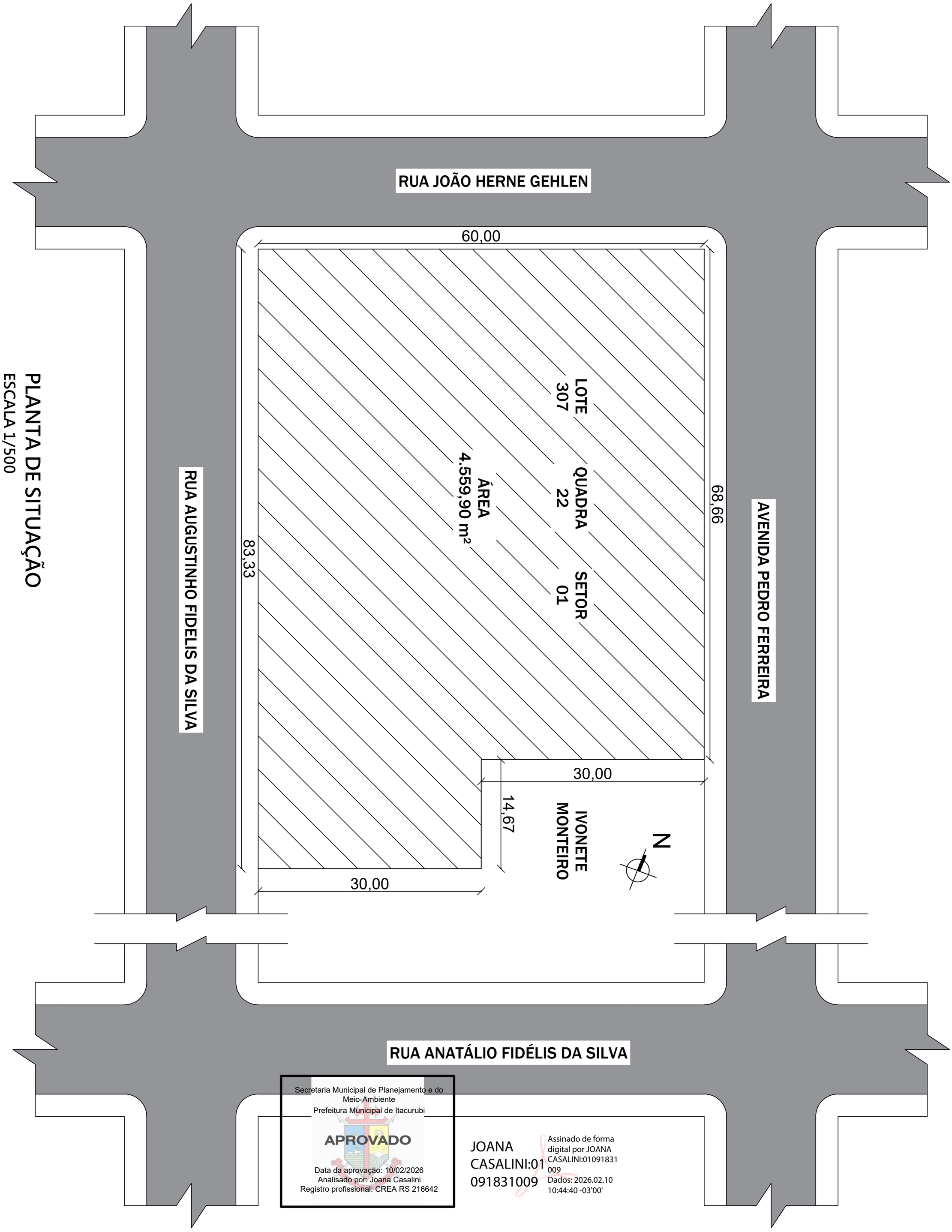

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1/500

Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente
Prefeitura Municipal de Itacurubi
APROVADO
Data da aprovação: 10/02/2026
Analisado por: Joana Casalini
Registro profissional: CREA RS 216642

JOANA CASALINI:01091831009
Assinado de forma digital por JOANA CASALINI:01091831009
Dados: 2026.02.10 10:44:40 -03'00'

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itacurubi

PROJETO ARQUITETÔNICO:
PLANTA DE SITUAÇÃO - CRAS

ENDEREÇO:
AV. PEDRO FERREIRA, N° 510 - ITACURUBI/RS

ART Nº:
14239412

OBRA:
MELHORIAS E ADEQUAÇÕES - CRAS CARLOS ADALBERTO RIGON CHAVES

DATA:
DEZEMBRO 2025

ÁREA TOTAL:
303,15 m²

ESCALAS:
Indicadas

SEPLAM
Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 10/02/2026 10:27:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Carolina Franco Budel
Engenheira Civil - CREA RS 243252

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi

PRANCHA:
01/06

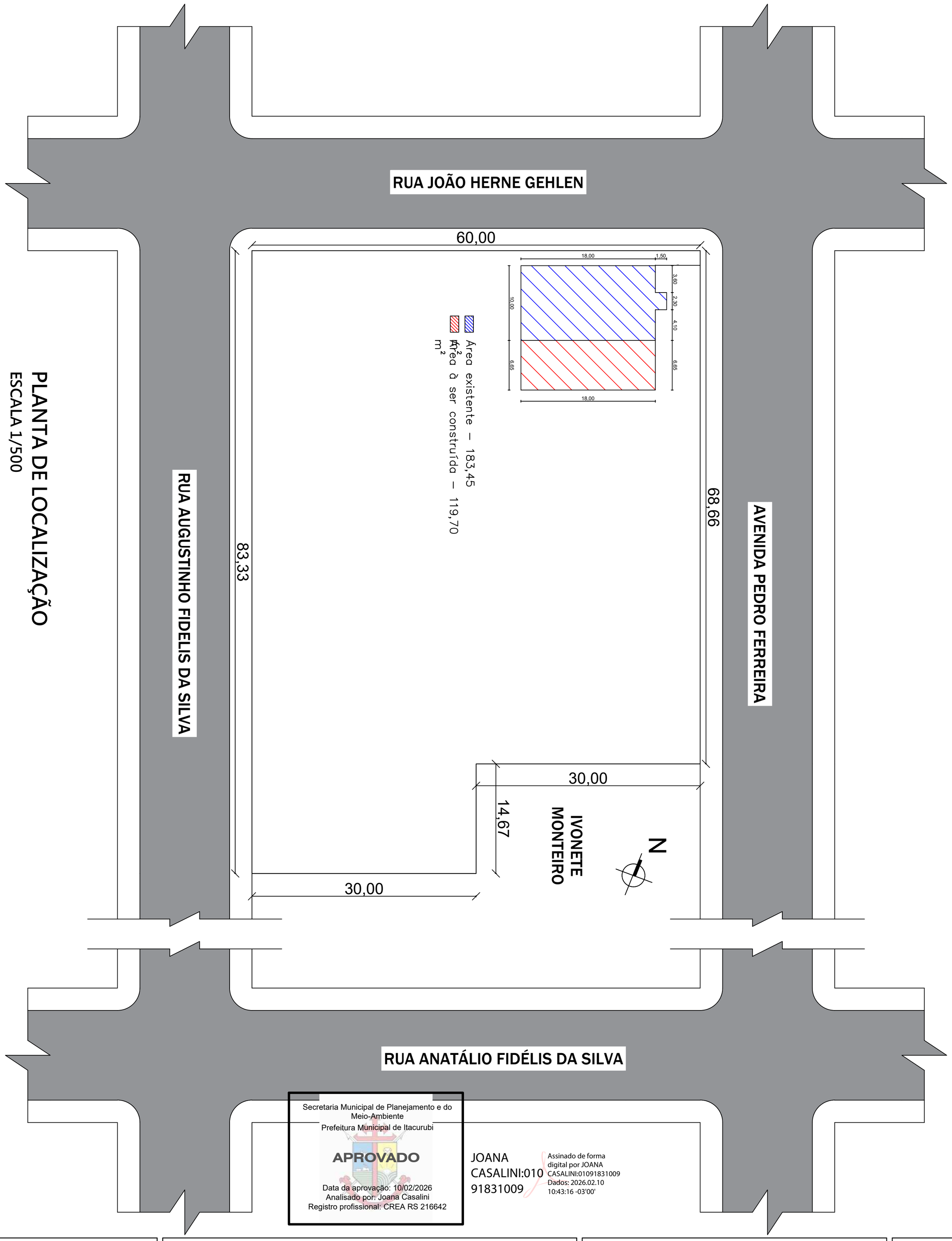

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/500

Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente
Prefeitura Municipal de Itacurubi

APROVADO

Data da aprovação: 10/02/2026
Analisado por: Joana Casalini
Registro profissional: CREA RS 216642

JOANA CASALINI:01091831009
Assinado de forma digital por JOANA CASALINI:01091831009
Dados: 2026.02.10 10:43:16 -03'00'

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itacurubi

PROJETO ARQUITETÔNICO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - CRAS

ENDEREÇO:
AV. PEDRO FERREIRA, N° 510 - ITACURUBI/RS

ART Nº:
14239412

OBRA:
MELHORIAS E ADEQUAÇÕES - CRAS CARLOS ADALBERTO RIGON CHAVES

DATA:
DEZEMBRO 2025

ÁREA TOTAL:
303,15 m²

ESCALAS:
Indicadas

SEPLAM
Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 10/02/2026 10:27:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil - CREA RS 243252

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi

PRANCHA:
02/06

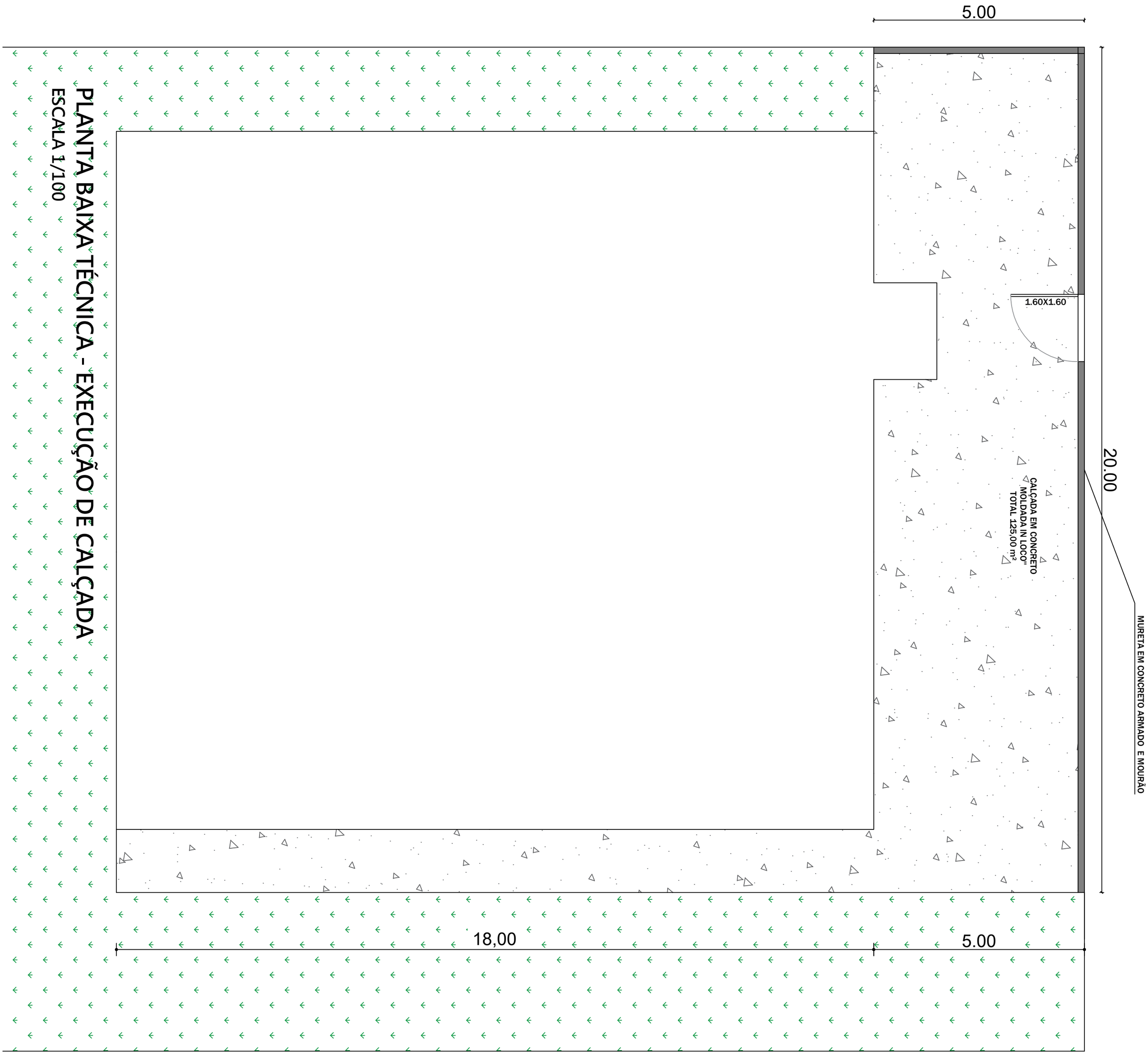

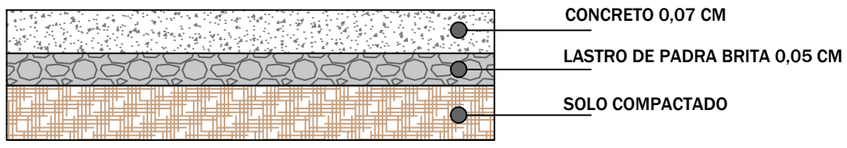

Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente
Prefeitura Municipal de Itacurubi

APROVADO

Data da aprovação: 10/02/2026
Analisado por: Joana Casalini
Registro profissional: CREA RS 216642

DETALHAMENTO CALÇADA

JOANA CASALINI:01091831009
Assinado de forma digital por JOANA CASALINI:01091831009
Dados: 2026.02.10 10:46:09 -03'00'

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itacurubi

PROJETO ARQUITETÔNICO:
PLANTA BAIXA TÉCNICA - EXECUÇÃO DE CALÇADA

ENDEREÇO:
AV. PEDRO FERREIRA, N° 510 - ITACURUBI/RS

ART Nº:
14239412

OBRA:
MELHORIAS E ADEQUAÇÕES - CRAS CARLOS ADALBERTO RIGON CHAVES

DATA:
DEZEMBRO 2025

ÁREA TOTAL:
303,15 m²

ESCALAS:
Indicadas

SEPLAM
Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 10/02/2026 10:27:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil - CREA RS 243252

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi

PRANCHA:
03/06

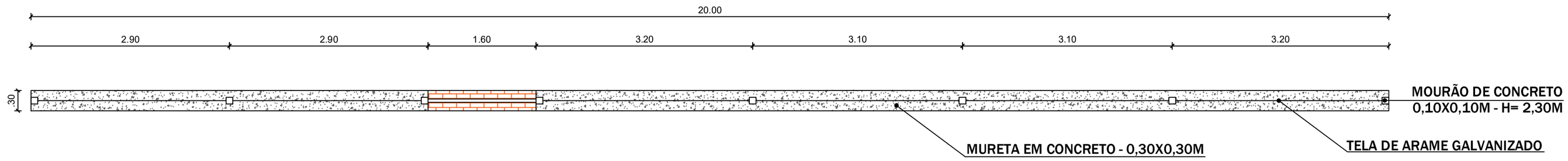

VISTA SUPERIOR

ALAMBRADO COM MOURÕES E MURETA EM CONCRETO

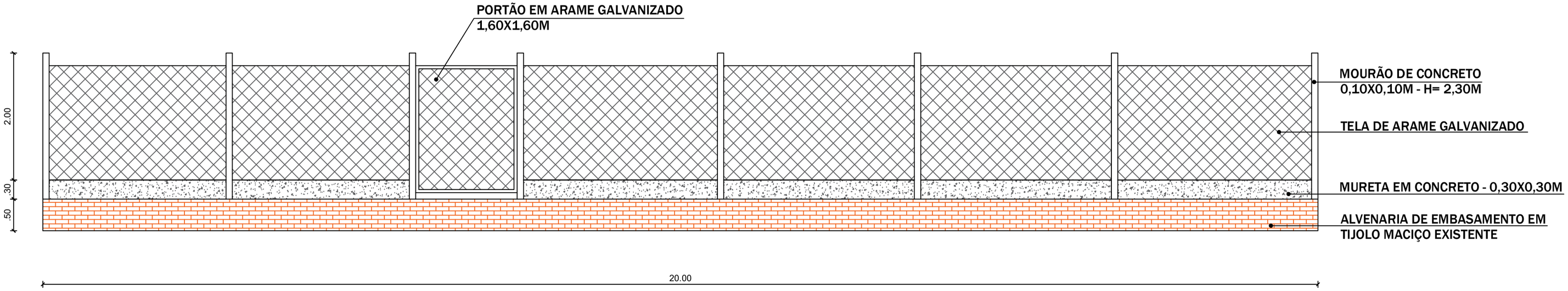

VISTA FRONTAL

ALAMBRADO COM MOURÕES E MURETA EM CONCRETO

PROJETO ESTRUTURAL - MURO E ALAMBRADO

ESCALA 1/75

JOANA CASALINI:01091831009

Assinado de forma digital por JOANA CASALINI:01091831009
Dados: 2026.02.10 10:43:58 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente
Prefeitura Municipal de Itacurubi
APROVADO
Data da aprovação: 10/02/2026
Analisado por: Joana Casalini
Registro profissional: CREA RS 216642

ART Nº: 14239412

ESCALAS: Indicadas

PRANCHA: 04/06

ENDEREÇO: AV. PEDRO FERREIRA, Nº 510 - ITACURUBI/RS

ÁREA TOTAL: 303,15 m²

DATA: DEZEMBRO 2025

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi

PROJETO ESTRUTURAL: DETALHAMENTO - MURO E ALAMBRADO

OBRA: MELHORIAS E ADEQUAÇÕES - CRAS CARLOS ADALBERTO RIGON CHAVES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 10/02/2026 10:27:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil - CREA RS 243252

SEPLAM
Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itacurubi

PLANTA BAIXA TÉCNICA - PINTURA INTERNA

ESCALA 1/100

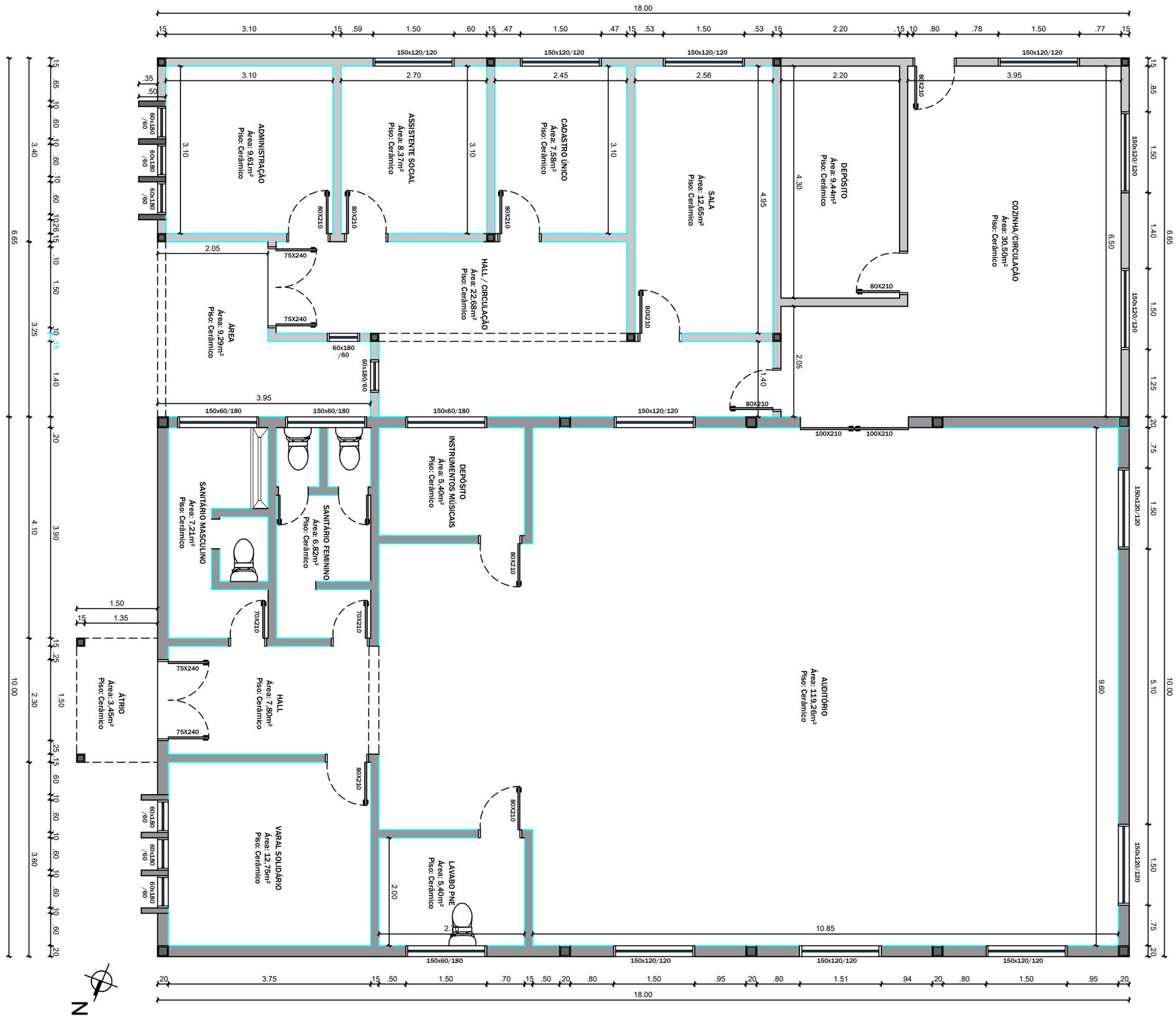

ACABAMENTO COM PINTURA
PAREDES INTERNAS

JOANA CASALINI:01091831009

Assinado de forma digital por JOANA CASALINI:01091831009
Dados: 2026.02.10 10:45:21 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente
Prefeitura Municipal de Itacurubi

APROVADO

Data da aprovação: 10/02/2026
Analisado por: Joana Casalini
Registro profissional: CREA RS 216642

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itacurubi

PROJETO ARQUITETÔNICO:
PLANTA BAIXA TÉCNICA - PINTURA INTERNA

ENDEREÇO:
AV. PEDRO FERREIRA, N° 510 - ITACURUBI/RS

ART Nº:
14239412

OBRA:
MELHORIAS E ADEQUAÇÕES - CRAS CARLOS ADALBERTO RIGON CHAVES

DATA:
DEZEMBRO 2025

ÁREA TOTAL:
303,15 m²

ESCALAS:
Indicadas

SEPLAM
Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 10/02/2026 10:27:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil - CREA RS 243252

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi

PRANCHA:
05/06

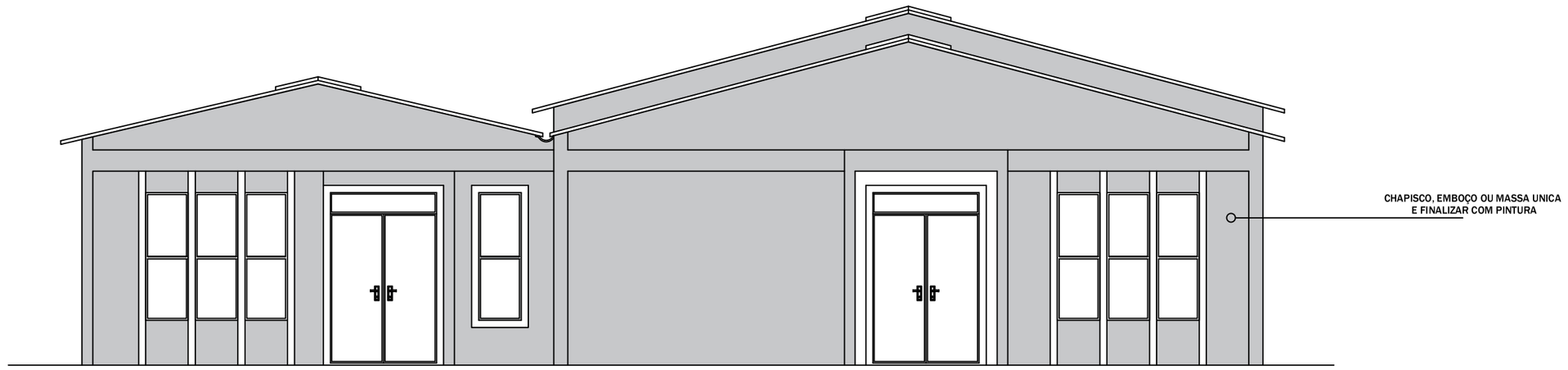

FACHADA FRONTAL LESTE - EXECUÇÃO DE REBOCO E PINTURA
ESCALA 1/100

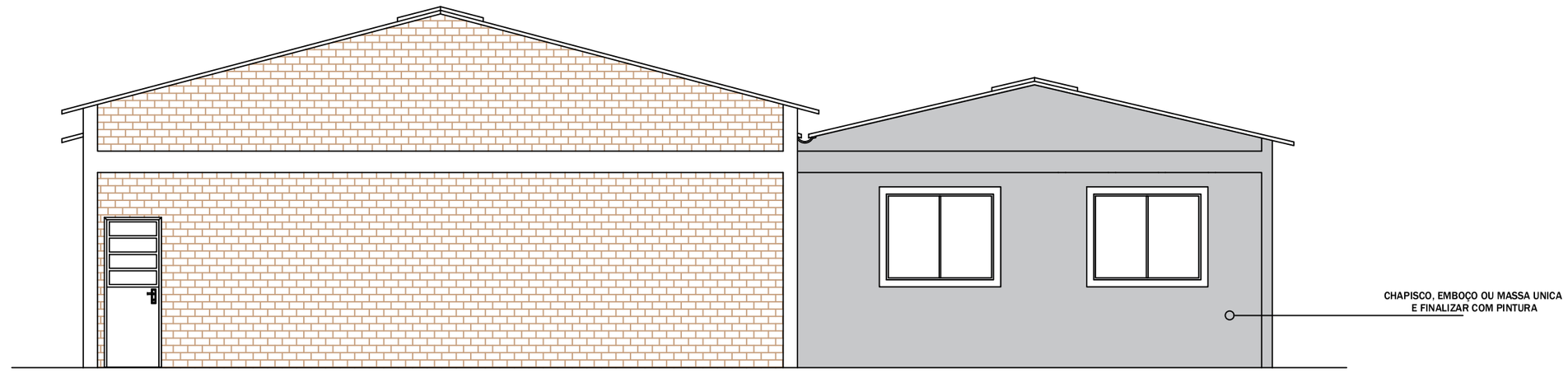

FACHADA FUNDOS - OESTE - EXECUÇÃO DE REBOCO E PINTURA
ESCALA 1/100

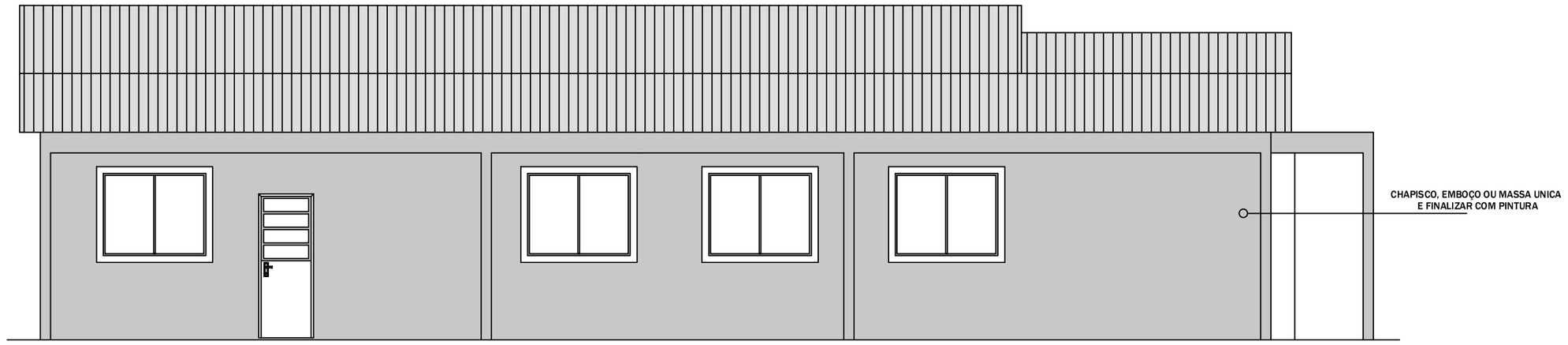

FACHADA LATERAL - SUL - EXECUÇÃO DE REBOCO E PINTURA
ESCALA 1/100

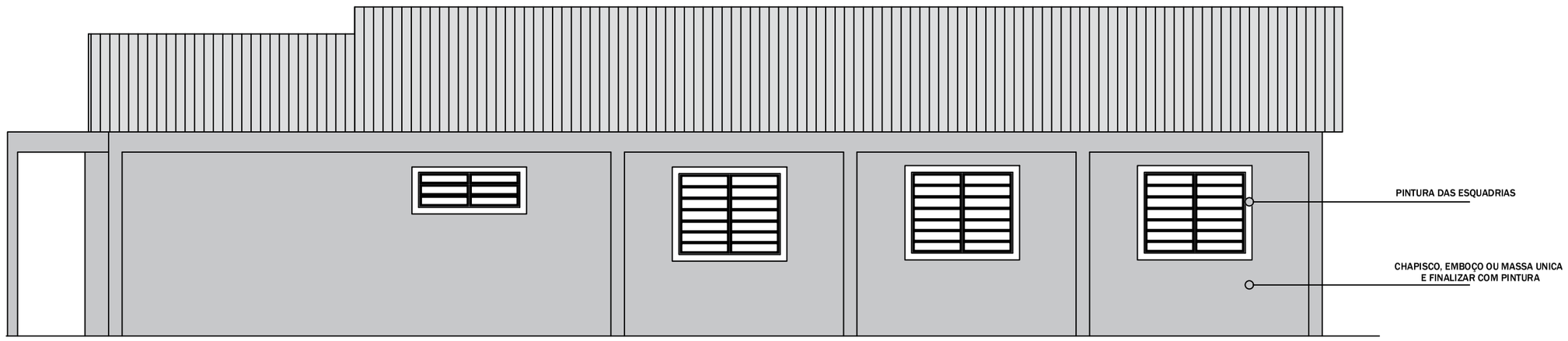

FACHADA LATERAL - NORTE - EXECUÇÃO DE REBOCO E PINTURA
ESCALA 1/100

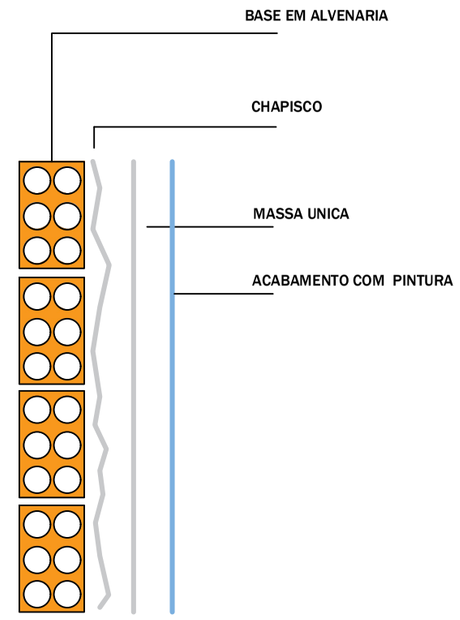

DETALHAMENTO
EXECUÇÃO DE REBOCO E PINTURA

JOANA CASALINI:09183100 9
Assinado de forma digital por JOANA CASALINI:09183100 9
Dados: 2026.02.10 10:42:31 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente
Prefeitura Municipal de Itacurubi
APROVADO
Data da aprovação: 10/02/2026
Analisado por: Joana Casalini
Registro profissional: CREA RS 216642

ART Nº: 14239412

ESCALAS: Indicadas

PRANCHA: 06/06

ENDEREÇO: AV. PEDRO FERREIRA, Nº 510 - ITACURUBI/RS

ÁREA TOTAL: 303,15 m²

DATA: DEZEMBRO 2025

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi

PROJETO ARQUITETÔNICO:
FACHADAS - EXECUÇÃO DE REBOCO E PINTURA

OBRA:
MELHORIAS E ADEQUAÇÕES - CRAS CARLOS ADALBERTO RIGON CHAVES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 10/02/2026 09:07:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil - CREA RS 243252

SEPLAM
Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio-Ambiente

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itacurubi

Nº do contrato:	
Tomador:	Gelso Santos Soares
Município:	Itacurubi - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios	**Obras que se enquadram no tipo escolhido:** Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	**OK**	
20,35%		**OBSERVAÇÕES**

Parâmetro	%	Verificação	
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	**3,00%**	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. ***Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.***
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	**0,80%**	OK	
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	**0,97%**	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n° 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	**0,59%**	OK	
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	**7,75%**	OK	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: PIS	**0,65%**	OK	
Impostos: COFINS	**3,00%**	OK	
Impostos: ISS (mun.)	**2,00%**	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	**4,50%**	OK	

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Dados: 2026.07.01 09:25:43 -03'00'

Gelso Santos Soares
Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 01/07/2026 08:48:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Franco Budel - CREA RS 243252
Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,08%**	**18,42%**	**48,08%**	**18,42%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	**Total**	**9,90%**	**7,48%**	**9,90%**	**7,48%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,47%**	**3,38%**	**18,10%**	**7,09%**
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 01/07/2026 08:48:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITACURUBI

DADOS DO ORÇAMENTO		
Data-Referência (SINAPI Porto Alegre)		set/25
BDI NÃO DESONERADO		20,35%
Encargos sociais	Horista	112,88%
	Mensalista	69,79%

Obra: Melhorias e adequações - CRAS Carlos Adalberto Rigon Chaves

Proponente: Município de Itacurubi - RS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R$)	CUSTO TOTAL (SEM BDI) (R$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R$)	PREÇO TOTAL (COM BDI) (R$)
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**								**R$ 1.602,68**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA (2,40X1,20M) E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	**2,88**	R$ 462,39	R$ 1.331,68	20,35%	R$ 556,49	R$ 1.602,68
2.0		**CALÇADAS DE ACESSO**								**R$ 10.699,16**
2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	**125,00**	R$ 0,66	R$ 82,50	20,35%	R$ 0,79	R$ 99,29
2.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024 - **CALÇADAS**	M3	**6,25**	R$ 207,11	R$ 1.294,44	20,35%	R$ 249,26	R$ 1.557,86
2.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	**8,75**	R$ 858,64	R$ 7.513,10	20,35%	R$ 1.033,37	R$ 9.042,02
3.0		**REVESTIMENTOS EXTERNOS**								**R$ 10.350,46**
3.1	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022 - **EXTERNO**	M2	**170,00**	R$ 6,86	R$ 1.166,20	20,35%	R$ 8,26	R$ 1.403,52
3.2	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE **FACHADA**, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	**170,00**	R$ 43,73	R$ 7.434,10	20,35%	R$ 52,63	R$ 8.946,94
4.0		**PINTURA DE ALVENARIAS**								**R$ 13.313,60**

4.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 - **PAREDES EXTERNAS**	M2	**170,00**	R$ 3,97	R$ 674,90	20,35%	R$ 4,78	R$ 812,24
4.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - **PAREDES EXTERNAS E INTERNAS**	M2	**650,00**	R$ 14,55	R$ 9.457,50	20,35%	R$ 17,51	R$ 11.382,10
4.3	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 - **JANELAS E PORTAS METÁLICAS**	M2	**25,00**	R$ 10,60	R$ 265,00	20,35%	R$ 12,76	R$ 318,93
4.4	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE - **JANELAS E PORTAS METÁLICAS**	M2	**25,00**	R$ 26,60	R$ 665,00	20,35%	R$ 32,01	R$ 800,33
5.0		**FECHAMENTO TESTADA FRONTAL**								**R$ 6.732,84**
5.1	SINAPI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	**20,00**	R$ 10,29	R$ 205,80	20,35%	R$ 12,38	R$ 247,68
5.2	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	**20,00**	R$ 169,42	R$ 3.388,40	20,35%	R$ 203,90	R$ 4.077,94
5.3	ORSE	11532	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aco com duas folhas de abrir, incluso ferragens - 1,60 x 1,60m	M2	**2,56**	R$ 781,32	R$ 2.000,18	20,35%	R$ 940,32	R$ 2.407,22
									TOTAL	**R$ 42.698,74**

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, e **NÃO DESONERADO** sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para o estado do RS, desta unidade da federação, para mão-de-obra **HORISTA (112,88%).**

Itacurubi, 09 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 10/12/2025 15:12:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil - CREA RS 243252
Prefeitura Municipal de Itacurubi - Matrícula 1494

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081 Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITACURUBI

Obra: Ampliação - CRAS Carlos Adalberto Rigon Chaves

Proponente: Município de Itacurubi

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
		Total dos itens		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3			
Itens	**Serviços**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	R$ 1.602,68	3,75%	R$ 1.602,68	100,00%	R$ -		R$ -		R$ -	
2.0	CALÇADAS DE ACESSO	R$ 10.699,16	25,06%	R$ -		R$ 2.674,79	25,00%	R$ 8.024,37	75,00%		
3.0	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R$ 10.350,46	24,24%	R$ 5.175,23	50,00%	R$ 5.175,23	50,00%	R$ -			
4.0	PINTURA DE ALVENARIAS	R$ 13.313,60	31,18%	R$ 5.325,44	40,00%	R$ 3.994,08	30,00%	R$ 3.994,08	30,00%		
5.0	FECHAMENTO TESTADA FRONTAL	R$ 6.732,84	15,77%	R$ -		R$ 2.693,13	40,00%	R$ 4.039,70	60,00%		
	TOTAL	**R$ 42.698,74**	100%	**R$ 12.103,35**	28,35%	**R$ 14.537,23**	34,05%	**R$ 16.058,15**	37,61%		

Data do cronograma:
Itacurubi, 09 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
Data: 19/02/2026 08:34:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Franco Budel
Engenheira Civil - CREA RS 243252
Prefeitura Municipal de Itacurubi - Matrícula 1494

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081
Dados: 2026.02.19 09:47:49 -03'00'

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal de Itacurubi

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Numero
14239412
Órgão Público

Tipo: Obra ou Serviço **Participação Técnica:** Individual/Principal
Convênio: Não é convênio **Motivo:** Normal

Contratado

Carteira: RS243252 **Profissional:** CAROLINA FRANCO BUDEL **E-mail:** carolina_francob@hotmail.com
RNP: 2219187900 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI **E-mail:**
Endereço: Rua JAQUES SIMON, S/N **Telefone:** 0 **CPF/CNPJ:** 91573048000144
Cidade: Itacurubi **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97685000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Endereço da Obra/Serviço: R JAQUES SIMON, S/N, 0 **CPF/CNPJ:** 91573048000144
Cidade: ITACURUBI **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97685000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 0,00 **Honorários(R$):** 0,00
Data Início: 04/02/2026 **Prev.Fim:** 01/07/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Reforma	303,15	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	20,00	M
Memorial	Reforma	1,00	UN
Orçamento	Reforma	1,00	UN
Fiscalização	Reforma	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 04/02/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081 Assinado de forma digital por GELSO DOS SANTOS SOARES:01193669081

Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FRANCO BUDEL
05/02/2026 09:41:32 -03
verifique em https://validar.iti.gov.br/

CAROLINA FRANCO BUDEL
Profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
Contratante